

## Termos e Condições

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Estas Condições de Inscrição estabelecem o contrato legalmente vinculativo entre o RCI Europe ("RCI") e cada pessoa que tenha, ou teve, o direito legal de possuir, ocupar ou utilizar alojamento ("Titularidade de Férias") num empreendimento ou plano de férias que seja, ou foi, afiliado no RCI (um "Empreendimento Afiliado") e que se candidata a membro do RCI ou seja, ou tenha sido, aceite como membro do RCI, ou que utilize, ou utilizou, o Programa de Trocas do RCI ("Membros").
- 1.2 "Participante Institucional" refere-se a um Membro cujas taxas para uma inscrição e renovação são pagas ao RCI por uma entidade ou organização com quem o RCI tem um acordo contratual para oferecer o Programa de Trocas do RCI, e não pelo próprio Membro.
- 1.3 Estas Condições de Inscrição aplicam-se a todos os programas ou serviços oferecidos pelo RCI aos Membros, aos seus companheiros de viagem e convidados ("Convidados") que trocam no programa de trocas do RCI ("Programa de Trocas do RCI") em conjunto com quaisquer outros termos e condições aplicáveis, notificados aos Membros pelo RCI.
- 1.4 A sua decisão de adquirir uma Titularidade de Férias deve basear-se principalmente nos benefícios que obterá com a titularidade, utilização e gozo da sua Titularidade de Férias no Empreendimento Afiliado e não nos benefícios antecipados de a trocar através do Programa de Trocas do RCI.
- 1.5 Estas Condições de Inscrição devem ser regidas e interpretadas de acordo com as leis de Inglaterra e do País de Gales, seja qual for a nacionalidade do Membro.
- 1.6 Os programas ou serviços oferecidos à discrição do RCI ou por terceiros com a autorização do RCI estão sujeitos a termos e condições separados, que serão notificados aos Membros na altura das ofertas.

### 2. PROGRAMA DE TROCAS DO RCI

- 2.1 O RCI permitirá a participação no seu Programa de Trocas a todos os Membros que paguem atempadamente as taxas apropriadas referidas nestas Condições de Inscrição e que cumpram as mesmas. Algumas excepções limitadas podem aplicar-se às mesmas, tais como no caso de um Participante Institucional, cujas taxas foram pagas na totalidade por um terceiro autorizado.
- 2.2 O Catálogo de Empreendimentos do RCI será disponibilizado periodicamente aos Membros, em formato a determinar periodicamente pelo RCI – o que inclui a publicação no website do RCI ou em qualquer outro formato electrónico. As cópias de substituição em papel podem ser disponibilizadas mediante o pagamento de uma taxa, ao critério do RCI.
- 2.3 As opções disponibilizadas aos Membros para a troca dos direitos de Titularidade de Férias, bem como os procedimentos e condições que as regem são definidos periodicamente no website do RCI e podem estar definidas noutras publicações do RCI. Esses procedimentos e condições estão incorporados nestas Condições de Inscrição na íntegra.
- 2.4 O RCI reserva-se o direito de recusar instruções relacionadas com a Titularidade de Férias dos Membros recebidas de não-membros, Convidados e/ou terceiros, a não ser que receba confirmação por escrito dos Membros de que essas pessoas actuam com a sua autorização.
- 2.5 Periodicamente, o RCI pode oferecer aos Membros a escolha, por uma taxa adicional, para se inscreverem em planos de inscrição "Premium" que oferecem benefícios adicionais. Esses benefícios podem incluir, mas não estão limitados a, descontos em actualizações das unidades de última hora, acesso avançado a determinado inventário de não-membro e recompensas e descontos noutros produtos e serviços. As taxas e os benefícios para as inscrições "Premium" serão determinados pelo RCI e podem ser alterados periodicamente sem aviso prévio ao membro. O RCI, à sua total discrição, pode em qualquer altura suspender, corrigir, deixar de oferecer, ou limitar de outra forma, quaisquer opções de inscrição "Premium". Essas opções de "inscrição Premium" estão sujeitas a termos e condições adicionais, cujos detalhes estarão disponíveis em [www.rci.com](http://www.rci.com). Alguns produtos e serviços disponíveis para Membros "Premium" podem ser fornecidos por terceiros e estar sujeitos a termos e condições separados desses terceiros.
- 2.6 O RCI poderá criar programas específicos para Membros que podem oferecer benefícios e termos adicionais ou alternativos. Estes podem incluir, mas não se limitam a, preços alternativos, acesso a descontos e a produtos e serviços normalmente não disponíveis. A elegibilidade da Inscrição para estes programas será determinada pelo RCI, à sua discrição, e poderá incluir Inscrição em empreendimentos específicos ou em tipos de empreendimentos ou locais específicos. Nalguns casos, poderão ser cobradas taxas adicionais relacionadas com tais programas. O RCI poderá, à sua discrição, suspender, corrigir, deixar de oferecer ou limitar o acesso a tais programas e/ou aos respectivos benefícios e termos. Tais programas poderão estar sujeitos a termos adicionais ou alternativos que serão notificados ao Membro na altura da inscrição. Alguns produtos e serviços disponíveis através de tais programas podem ser oferecidos por terceiros e podem estar sujeitos a termos e condições de tais terceiros.

### 3. PROTECÇÃO FINANCEIRA DOS MEMBROS

O Programa de Trocas do RCI não é abrangido por qualquer Plano de Protecção Financeira e não faz parte de um pacote de férias regulado pelos Regulamentos de Viagens em Pacote, Férias em Pacote e Passeios em Pacote de 1992.

### 4. RELAÇÕES ENTRE O RCI E OS EMPREENDIMENTOS AFILIADOS

- 4.1 O RCI e o empresário, promotor, vendedor, trustee, associação de titulares e gerência do Empreendimento Afiliado são entidades separadas e distintas, e o RCI não possui qualquer joint venture, sociedade ou contrato de agência com essas entidades. O Programa de Trocas do RCI e os produtos ou serviços vendidos pelos Empreendimentos Afiliados ou em nome destes, incluindo mas não limitado à Titularidade de Férias, também são separados e distintos.
- 4.2 O RCI não assegura nem representa (a não ser que esteja escrito pelo RCI), relativamente a qualquer Empreendimento Afiliado, o título de proprietário ou trustee do Empreendimento Afiliado, ou a administração do Empreendimento Afiliado pela sociedade gestora. Os Membros devem informar-se directamente sobre os referidos assuntos.
- 4.3 À data da publicação, o RCI não promove, vende ou comercializa Titularidades de Férias. No entanto, existe um contrato entre o RCI e cada Empreendimento Afiliado, que permite aos proprietários de Titularidade de Férias num Empreendimento Afiliado solicitarem a inscrição no RCI.
- 4.4 Se o Empreendimento Afiliado não cumprir as suas obrigações contratuais para com o RCI ou se o contrato de afiliação de empreendimento terminar por qualquer motivo, o empreendimento poderá perder o seu estatuto de Empreendimento Afiliado e o RCI poderá, à sua discrição, suspender ou cancelar os direitos dos Membros que possuam Titularidade de Férias nesse empreendimento.
- 4.5 Estas Condições de Inscrição são separadas e distintas do(s) acordo(s) existente(s) entre os Membros e o empresário, promotor, vendedor, trustee, associação de titulares e/ou gerência do Empreendimento Afiliado.
- 4.6 As informações publicadas pelo RCI sobre os Empreendimentos Afiliados, incluindo, mas não se limitando a facilidades, equipamentos e serviços, deriva unicamente das informações produzidas e fornecidas pelo respectivo Empreendimento Afiliado. O Membro deve estar consciente que as facilidades, equipamentos e serviços fornecidos pelo Empreendimento Afiliado poderão ser retirados sem aviso prévio, à discrição do Empreendimento Afiliado, ou poderão estar restritos em determinadas alturas do ano. Os Membros devem informar-se directamente sobre a descrição de um empreendimento e indagar se um Empreendimento Afiliado satisfará todas as suas necessidades, em particular se viajar fora de época. Apesar de o RCI envidar esforços razoáveis para garantir que as informações publicadas pelo RCI em nome dos Empreendimentos Afiliados são correctas e actualizadas, o RCI não pode assumir a responsabilidade pela publicação e/ou repetição de quaisquer informações incorrectas, incompletas ou erradas fornecidas por qualquer Empreendimento Afiliado, excepto no caso de negligência por parte do RCI.

### 5. PEDIDO DE INSCRIÇÃO COMO MEMBRO

- 5.1 Para ser Membro deverá:
  - 5.1.1 ter, pelo menos, 18 anos de idade;
  - 5.1.2 preencher, assinar e enviar um contrato de inscrição de membro no RCI na forma determinada (o referido contrato deve ser submetido pelo Membro, pessoalmente ou em seu nome);
  - 5.1.3 pagar a taxa de inscrição aplicável ao RCI (a referida taxa deve ser paga pelo Membro, pessoalmente, ou em seu nome) na altura especificada pelo RCI; e
  - 5.1.4 ver o seu contrato de inscrição de membro ser aceite pelo RCI.
  - 5.1.5 A inscrição de Membro deverá ser feita no nome da pessoa singular que detém interesse de Titularidade de Férias num/em Empreendimento(s) Afiliado(s).
- 5.2 O RCI reserva-se o direito de recusar qualquer pedido de contrato de inscrição/troca de inscrição no RCI (inclusive nos casos em que o RCI possa já ter assinado o contrato), incluindo sem limitação, se for exigido pelas leis, regras ou regulamentos de qualquer entidade local, estatal, nacional ou governo federal ou por qualquer entidade judicial, pública, administrativa ou policial, ou tribunal.

- 5.3 A sua Inscrição como Membro no RCI, sujeita a estas condições, tem início no dia do mês em que (a) o RCI receber, processar e aceitar o contrato de troca de inscrição assinado por si e pelo RCI e (b) que o RCI tenha recebido a taxa de inscrição aplicável. O RCI pode terminar/recusar a sua Inscrição como Membro do RCI depois de ter assinado o contrato de troca de inscrição, caso não receba a taxa aplicável ou caso opte por proceder desse modo, em conformidade com o ponto 5.2.
- 5.4 A inscrição é anual, começando no dia do mês estabelecido no ponto 5.3 e terminando no último dia do mesmo mês, do ano seguinte.
- 5.5 A inscrição abrange cada Titularidade de Férias de que o Membro é titular até (e incluindo) 5 semanas num Empreendimento Afiliado. Assim, é devida uma taxa de inscrição separada, por cada Titularidade de Férias em Empreendimentos Afiliados diferentes e por cada Titularidade de Férias que exceda 5 semanas.
- 5.6 Se uma sociedade, parceria, trust, associação não constituída ou outra entidade possuir uma Titularidade de Férias num/em Empreendimento(s) Afiliado(s), a inscrição deverá ser feita em nome de uma pessoa singular nomeada pela sociedade ou de outra entidade como representante.
- 5.7 Podem solicitar uma inscrição única de membro até 2 co-titulares de Titularidade de Férias que tenham residência comum. O Membro tem de nomear um membro líder para agir na qualidade de contacto principal em relação ao RCI, no que respeita a assuntos relacionados com a inscrição.
- 5.8 O RCI terá autorização para aceitar instruções e revelar informações sobre a inscrição a cada co-titular.
- 5.9 Se o RCI receber instruções contraditórias dos co-titulares, tem o direito de aceitar o primeiro conjunto de instruções recebidas e agir com base nessas instruções. Se o RCI continuar a receber instruções contraditórias dos co-titulares, pode, com uma discricção razoável, suspender ou cancelar (mediante reembolso apropriado) os privilégios de troca relacionados com a Titularidade de Férias dos Membros, a não ser que tais instruções sejam rapidamente reconciliadas ou resolvidas.
- 5.10 Os co-titulares de Titularidade de Férias com residências diferentes devem pedir inscrições separadas no RCI.
- 5.11 A inscrição no Programa de Trocas do RCI é pessoal e não pode ser transferida nem vendida.

## **6. MÉTODOS DE PAGAMENTO E REEMBOLSOS**

- 6.1 O Membro deve indicar o seu número de membro em todas as transferências bancárias e cheques em nome do RCI para evitar erros e atrasos indevidos.
- 6.2 O Membro é responsável pelo pagamento das despesas do seu próprio banco no que respeita a todos os pagamentos efectuados e reembolsos recebidos do RCI, excepto nos casos em que o RCI seja considerado em falta.
- 6.3 Qualquer reembolso que o RCI faça (à sua discricção), será feito na mesma forma e moeda em que o pagamento original foi efectuado.

## **7. RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE MEMBRO**

- 7.1 A continuidade da inscrição de membro depende do pagamento da taxa de inscrição aplicável a cada ano de inscrição.
- 7.2 O Membro pode renovar ou prolongar a inscrição em qualquer altura antes da data em que a sua inscrição expira, enviando ao RCI a taxa de inscrição aplicável.
- 7.3 Caso não seja efectuado o pagamento na data especificada no aviso escrito, o RCI reserva-se o direito de suspender a sua inscrição até que todas as taxas em dívida ao RCI tenha sido pagas. Durante o período de suspensão, o membro não terá o direito a receber nenhum dos benefícios da Inscrição no RCI, incluindo o direito de troca. Consulte também as Condições 18.1.3 e 18.2 do presente documento de Condições de Inscrição. Sempre que a inscrição não seja paga ou renovada até à data prevista, o RCI reserva-se igualmente o direito de cobrar uma taxa de readmissão adicional à taxa de inscrição aplicável; esta pode variar e o pagamento desta taxa de readmissão é também uma condição de renovação.
- 7.4 O RCI reserva-se o direito de recusar uma renovação de inscrição, incluindo sem limitação, se for exigido pelas leis, regras ou regulamentos de qualquer entidade local, estatal, nacional ou governo federal ou por qualquer entidade judicial, pública, administrativa ou policial ou tribunal. Se o pedido de renovação for recusado, o RCI devolverá quaisquer taxas de renovação pagas, que tenham sido enviadas pelos Membros. Nota: Consulte a Condição 18, abaixo, que descreve os direitos do RCI para cancelar ou suspender a inscrição de membro.

## **8. VENDA DOS DIREITOS DE TITULARIDADE DE FÉRIAS DO MEMBRO**

- 8.1 Caso o Membro venda ou transfira o seu direito legal a uma Titularidade de Férias, deverá notificar o RCI logo que possível.
- 8.2 O Membro deverá notificar o comprador ou cessionário de qualquer depósito pendente para uma data futura dos seus direitos de Titularidade de Férias no Banco de Semanas do RCI e deverá notificar o RCI do seu acordo com o comprador ou cessionário relativamente à pessoa que tiver o direito de utilizar o referido depósito.
- 8.3 A venda ou transferência da Titularidade de Férias do Membro estão sujeitas a qualquer depósito pendente para uma data futura no Banco de Semanas do RCI e a qualquer confirmação de troca enviada pelo RCI ao Membro.

## **9. DEPÓSITO DA TITULARIDADE DE FÉRIAS DO MEMBRO**

- 9.1 Antes de poder solicitar uma troca ou receber confirmação da mesma, o Membro deverá:
- 9.1.1 ser um Membro actual com as taxas de inscrição actualizadas (incluindo por débito directo) até à última data dos direitos de Titularidade de Férias depositados e até à data final da troca pedida, aquela que for a última; e
- 9.1.2 depositar os direitos de Titularidade de Férias no RCI, que os colocará no Banco de Semanas do RCI de alojamento de troca ("Banco de Semanas do RCI").
- 9.2 O RCI escreverá e/ou enviará um e-mail ao Membro para confirmar o seu depósito dos direitos de Titularidade de Férias no Banco de Semanas do RCI, no prazo de 14 dias úteis a contar da data em que o depósito foi efectuado.
- 9.3 Ao depositar os direitos de Titularidade de Férias, o Membro perderá todos os direitos de utilização dos mesmos e concordará que estes possam ser utilizados pelo RCI para quaisquer fins comercialmente razoáveis, incluindo, sem limitação, para satisfazer pedidos de troca feitos por outros membros do RCI, para visitas de inspecção, promoções, aluguer, venda, marketing ou para qualquer outro motivo, à discricção do RCI, incluindo a utilização noutros programas de troca ou de alojamento.
- 9.4 O Membro não deverá utilizar os direitos de Titularidade de Férias depositados ou confirmações de trocas para quaisquer fins comerciais, incluindo aluguer, venda ou troca com um terceiro ou permitir que sejam utilizados por um terceiro para tais fins.
- 9.5 Quando depositar os direitos de Titularidade de Férias no RCI, o Membro garante que:
- 9.5.1 possui o direito legal de utilização ou de atribuição da utilização dos direitos de Titularidade de Férias depositados e de todas as facilidades do empreendimento às quais tem acesso durante o período depositado;
- 9.5.2 os direitos de Titularidade de Férias depositados não foram, nem serão, atribuídos, alugados, oferecidos ou disponibilizados a terceiros;
- 9.5.3 a Titularidade de Férias está, tanto quanto é do conhecimento do Membro, em boas condições de utilização; e
- 9.5.4 todos os encargos de manutenção, impostos ou outros custos devidos relativamente à Titularidade de Férias na data de depósito, foram liquidados e que qualquer encargo que surja após a data do depósito será pago até à data de vencimento. Na eventualidade de o Membro não ter cumprido a Condição 9.5.4 e o Empreendimento Afiliado recusar o acesso a outro Membro e/ou Convidado, o Membro será responsável pelo pagamento ao RCI de quaisquer despesas incorridas na marcação de alojamento alternativo. Condições de Inscrição No RCI
- 9.6 O Membro pode retirar o depósito dos seus direitos de Titularidade de Férias em qualquer altura, a não ser que já tenham sido atribuídos a outra pessoa ou que tenha recebido uma troca confirmada relativamente a esse depósito.
- 9.7 Se o Membro não pediu uma troca através do RCI ou não aceitou uma das escolhas razoáveis de empreendimentos e/ou datas propostas pelo RCI no prazo de 24 meses após a data de início dos direitos de Titularidade de Férias depositados, então o Membro perderá todo o crédito desse depósito e não terá direito a receber uma troca por esse depósito.

## **10. PRIORIDADES DO SISTEMA DE TROCAS**

- 10.1 O "Poder de Troca do Depósito" é o valor estabelecido pelo RCI e atribuído aos direitos de Titularidade de Férias depositados no Banco de Semanas do RCI na altura em que o Membro deposita esses direitos de Titularidade de Férias ou o valor derivado na altura em que o Membro combina direitos de Titularidade de Férias e/ou créditos de depósito de acordo com estas condições. O Poder de Troca do Depósito pode variar de depósito para depósito e de ano para ano (com base nos critérios aqui especificados).
- 10.2 O RCI, à sua total discricção, pode reavaliar o valor dos Direitos de Titularidade de Férias depositados no Banco de Semanas do RCI. Após essa reavaliação se o valor atribuído ao alojamento de troca depositado no Banco de Semanas do RCI aumentou o Poder de Troca do Depósito desse alojamento de troca ou de qualquer depósito combinado ou crédito de depósito directamente associados, pode ser ajustado em conformidade pelo RCI.

- 10.3 O “Poder de Troca para Intercâmbio” é o valor que o Membro necessita para obter a utilização de uma unidade específica de alojamento de troca disponível, que foi depositado por outro Membro no Banco de Semanas do RCI (ou que esteja disponível de outra forma para troca). O Poder de Troca para Intercâmbio está sujeito a alterações com base na actividade do sistema e nos factores indicados nesta cláusula 10, e o Poder de Troca para Intercâmbio de qualquer alojamento de troca em particular no Banco de Semanas do RCI pode ser diferente do seu Poder de Troca do Depósito.
- 10.4 Ao satisfazer um pedido de troca, o RCI comparará o Poder de Troca do Depósito dos direitos de Titularidade de Férias depositados pelo Membro com o Poder de Troca para Intercâmbio do alojamento de troca específico depositado no Banco de Semanas do RCI que o Membro gostaria de obter. Se o Poder de Troca para Intercâmbio é inferior ou igual ao Poder de Troca do Depósito, então pode ocorrer uma troca, sujeita sempre às outras condições que se aplicam.
- 10.5 Para obter o Poder de Troca do Depósito e o Poder de Troca para Intercâmbio, o RCI tem em consideração determinados factores, tais como:
- (i) a procura, oferta, classificação, agrupamento e utilização dos direitos de Titularidade de Férias depositados no Banco de Semanas do RCI, e os Empreendimentos Afiliados e zonas geográficas associadas aos direitos de Titularidade de Férias depositados no Banco de Semanas do RCI;
  - (ii) a designação da época dos direitos da Titularidade de Férias depositados no Banco de Semanas do RCI;
  - (iii) o tamanho e tipo da unidade em questão (i.e., número de quartos, tipo de cozinha e ocupação máxima/com privacidade da unidade física);
  - (iv) os cartões de resultados dos comentários que o RCI reúne, dos comentários enviados pelos Membros que visitaram o Empreendimento Afiliado onde os direitos de Titularidade de Férias estão localizados;
  - (v) a data do depósito e a data de início dos direitos de Titularidade de Férias depositados.
- 10.6 O RCI pode, à sua total discrição, celebrar acordos com Empreendimentos Afiliados para atribuírem Poder de Troca do Depósito a determinadas unidades de alojamento depositadas no Banco de Semanas do RCI, com base num Poder de Troca do Depósito médio obtido para essas unidades.
- 10.7 Se o Membro é um Participante Institucional pode pedir uma troca que não exige que deposite primeiro os seus direitos de Titularidade de Férias. Podem aplicar-se condições adicionais específicas nestas circunstâncias.
- 10.8 Para além disso, alojamento de troca/direitos de Titularidade de Férias depositados no Banco de Semanas do RCI são partilhados regionalmente para facilitar as trocas aos Membros. O RCI pode pôr de lado ou reservar alojamento de troca depositado no Banco de Semanas do RCI para corresponder a pedidos de reservas regionais e outras procuras antecipadas.
- 10.9 O RCI pode, à sua total discrição, aplicar mais restrições ou alterações ao processo de trocas, conforme exigido pelos Empreendimentos Afiliados.

## **11. PODER DE TROCA DO DEPÓSITO E CRÉDITOS DE DEPÓSITOS**

- 11.1 Para receber o Poder de Troca do Depósito máximo, o Membro deve depositar os seus direitos de Titularidade de Férias, pelo menos, 9 meses antes da data de início desses mesmos direitos. Se o Membro depositar os seus direitos de Titularidade de Férias menos de 9 meses antes da data de início, aos seus direitos de Titularidade de Férias depositados pode ser atribuído um Poder de Troca do Depósito inferior.
- 11.2 Cada depósito dos direitos de Titularidade de Férias efectuado pelo Membro, ou em seu nome, para efeitos de uma troca efectuada mais de 10 meses antes da data de início desses direitos de Titularidade de Férias, deve estar disponível exclusivamente para troca por Membros e membros elegíveis do programa de trocas de Pontos do RCI durante um período de 31 dias a contar da data do depósito, incluindo o dia inicial do depósito, e não deve estar disponível para qualquer outra finalidade, incluindo, sem limitação, aluguer.
- 11.3 O Membro pode conseguir prolongar a vida útil de um depósito dos seus direitos de Titularidade de Férias, um crédito de depósito ou um depósito combinado pedindo um prolongamento do depósito, em incrementos de três ou seis meses, até e incluindo um prolongamento máximo do depósito de um ano. O RCI pode exigir uma taxa de serviço para cada prolongamento de depósito. O RCI reserva-se o direito de descontinuar a oferta de prolongamentos de depósitos, modificar as condições dos prolongamentos dos depósitos e alterar a taxa para prolongamento do depósito, à sua total discrição. Qualquer encargo para prolongamentos dos depósitos será publicado no website do RCI em [www.rci.com](http://www.rci.com).
- 11.4 Se o Poder de Troca para Intercâmbio de uma troca confirmada é inferior ao Poder de Troca do Depósito atribuído ao depósito ou depósito combinado utilizados para efectuar a troca, o RCI pode fornecer ao Membro um “crédito de depósito” que pode ser utilizado numa troca futura.
- 11.5 O Membro pode conseguir combinar dois ou mais depósitos dos seus direitos de Titularidade de Férias e créditos de depósitos; recebendo, por conseguinte, um novo “depósito combinado” que tem um Poder de Troca do Depósito que reflecte a soma de todo o Poder de Troca do Depósito individual utilizado para fazer o depósito combinado. O RCI, à sua total discrição, pode cobrar uma(s) taxa(s) de serviço para estas combinações. O RCI reserva-se o direito de descontinuar a oferta de depósitos combinados, modificar as condições relativas aos depósitos combinados e alterar a(s) taxa(s) para combinações. A(s) taxa(s) para depósitos combinados serão publicadas no website do RCI em [www.rci.com](http://www.rci.com).
- 11.6 Se o Membro pedir uma troca para o empreendimento onde estão localizados os seus direitos de Titularidade de Férias ou para qualquer grupo associado de empreendimentos, terá prioridade sobre outros Membros que não possuem direitos de Titularidade de Férias naquele empreendimento onde são titulares ou grupo hoteleiro a que pertencem os empreendimentos, desde que o Membro tenha o Poder de Troca do Depósito requerido para obter a troca.

## **12. PEDIDO DE UMA TROCA**

- 12.1 O Membro deverá pagar antecipadamente a taxa de troca aplicável na data do pedido, relativamente a cada troca pedida.
- 12.2 Se o RCI não conseguir confirmar uma troca aceitável para o Membro, o RCI manterá, a pedido deste, a taxa de troca como um crédito na conta do Membro, para o pagamento de taxas de troca futuras, ou reembolsá-lo-á.
- 12.3 Pelo menos um membro do seu grupo de trocas deve ter 18 anos ou mais ou a idade limite estipulada pelo Empreendimento Afiliado.
- 12.4 A capacidade do RCI para confirmar o pedido de troca de um Membro depende da disponibilidade dos direitos de Titularidade de Férias depositados ou que se preveja que venham a ser depositados por outros Membros no Banco de Semanas do RCI, e que sejam aceitáveis para o Membro. Por conseguinte, o RCI não pode garantir que um pedido específico de um empreendimento, área, data de viagem, tipo ou tamanho de alojamento, agente de viagens ou qualquer outro relativamente à troca pedida, seja satisfeito. No entanto, o RCI oferecerá aos Membros opções alternativas que possam estar disponíveis.
- 12.5 Quando a reserva de troca é efectuada é estabelecido um contrato legal.
- 12.6 A confirmação da troca só é válida se for emitida pelo RCI, para o Membro, por escrito ou e-mail. O Membro deverá confirmar cuidadosamente todos os pormenores quando receber a confirmação, informando o RCI, com a maior brevidade possível, caso algum elemento se encontre incorrecto. Alterações subsequentes, por parte do Membro, de qualquer aspecto material da confirmação podem ser tratadas como cancelamento.
- 12.7 O RCI aplicará às trocas quaisquer restrições razoáveis solicitadas pelos Empreendimentos Afiliados. Estas podem incluir (sem limitação) a proibição dos Membros e seus Convidados de efectuarem a troca para o mesmo empreendimento mais do que uma vez num período específico, a proibição de trocas de outros Empreendimentos Afiliados situados na mesma localidade e exigências de idade mínima.

## **13. UTILIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO ALOJAMENTO DA TROCA**

- 13.1 Os Membros aceitam que o alojamento poderá variar relativamente ao tamanho da unidade, design, equipamento, mobiliário, comodidades, apresentação e instalações da sua própria Titularidade de Férias.
- 13.2 Os Empreendimentos Afiliados podem, sempre que necessário, atribuir alojamento alternativo à unidade confirmada, desde que permita a mesma ocupação máxima e seja de qualidade similar.
- 13.3 Os Membros e/ou Convidados deverão ocupar e utilizar qualquer alojamento de troca de uma forma responsável, cuidadosa e segura.
- 13.4 Os Membros são responsáveis por quaisquer danos causados por eles e/ou pelos seus Convidados, durante a estadia num Empreendimento Afiliado.
- 13.5 Os Membros e/ou Convidados devem cumprir as regras e estatutos do Empreendimento Afiliado.
- 13.6 Os Membros e/ou Convidados deverão substituir quaisquer itens que falem na unidade, no momento da partida ou o Empreendimento Afiliado pode cobrar aos Membros e/ou aos seus Convidados a reposição ou reter uma proporção ou toda a caução.
- 13.7 O número total de pessoas (incluindo bebés e crianças) que ocupem o alojamento não deverá exceder a capacidade máxima da unidade, indicada na confirmação de troca ou cartão de convidado, caso contrário o Empreendimento Afiliado pode recusar o acesso.
- 13.8 Os Membros são responsáveis pelo pagamento de quaisquer impostos aplicáveis, despesas pessoais, taxas de serviço, cauções e outras taxas ou encargos aplicados pelo Empreendimento Afiliado aos ocupantes para o uso das comodidades e instalações do mesmo.

- 13.9 Os Membros devem cumprir as horas de entrada e saída. Caso os Membros e/ou Convidados não pretendam chegar no dia de entrada e/ou na hora estipulados na confirmação, deverão contactar o Empreendimento Afiliado directamente para combinar disposições alternativas de entrada, sujeitas a disponibilidade. O Empreendimento Afiliado pode aplicar um encargo ou impor outras condições pelo alojamento fora dos dias especificados na confirmação.
- 13.10 Os Empreendimentos Afiliados podem recusar a entrada dos Membros e dos seus Convidados, se não conseguirem verificar a sua identidade através de um passaporte, carta de condução ou outra forma de identificação válidos.

#### **14. CONVIDADOS**

- 14.1 Uma confirmação de troca apenas pode ser utilizada pelo Membro que tenha depositado os seus direitos de Titularidade de Férias para troca no Banco de Semanas do RCI, a não ser que o Membro dê a confirmação de troca a um amigo ou familiar, adquirindo um cartão de convidado do RCI contra o pagamento da taxa aplicável na data de emissão. Periodicamente, também podem ser aplicadas condições adicionais aos cartões de convidado e à sua utilização.
- 14.2 Pessoas detentoras de direitos de Titularidade de Férias em Empreendimentos Afiliados, mas que não sejam Membros, não poderão receber cartões de convidado, a não ser que se aplique a Condição 14.1.
- 14.3 Os Membros deverão garantir que os Convidados verifiquem cuidadosamente todos os detalhes nos seus cartões de convidado, notificando o RCI, com a maior brevidade possível, caso existam incorrecções.
- 14.4 Os cartões de convidado apenas podem ser utilizados pela(s) pessoa(s) nomeada(s) nos mesmos.
- 14.5 Pessoas adicionais poderão viajar com o(s) beneficiário(s) do cartão de convidado, desde que o número de pessoas não exceda o limite máximo de ocupação na confirmação de troca.
- 14.6 Os cartões de convidado não são transmissíveis e não deverão ser utilizados para fins comerciais, incluindo alugar, venda ou troca a um terceiro.
- 14.7 A utilização do cartão de convidado está sujeita a quaisquer condições, restrições, limitações ou encargos impostos pelo Empreendimento Afiliado relevante.
- 14.8 Os Membros são responsáveis por todos os actos, omissões e/ou incumprimentos dos seus Convidados, quer estejam acompanhados deles ou não, incluindo quaisquer danos causados por eles ou despesas não pagas por eles, quaisquer encargos relacionados com a reserva ou cancelamento da mesma, ocupação do alojamento por mais pessoas que a capacidade máxima permitida e substituição de quaisquer objectos em falta.
- 14.9 Os Convidados não devem fazer-se passar por Membros durante a estadia.
- 14.10 As taxas dos cartões de convidados não são reembolsáveis.

#### **15. CANCELAMENTO DE TROCAS PELO MEMBRO**

- 15.1 Os Membros podem cancelar uma troca confirmada em qualquer altura antes da data de início da troca, por escrito (carta, e-mail ou através de uma aplicação online) ou por telefone e o RCI actuará de acordo com as suas instruções.
- 15.2 Receberá um reembolso da sua taxa de troca (e a restituição do Poder de Troca do Depósito que utilizou para efectuar a troca) apenas se recebermos um aviso do cancelamento até ao final do dia útil *imediatamente* a seguir ao dia em que nos notificou que pretendia aceitar a troca em questão. Tenha em atenção que os reembolsos de taxas de troca e a restituição do Poder de Troca do Depósito não estão disponíveis se cancelar menos de dois dias antes do início da sua troca.
- 15.3 Se o Membro cancelar a sua troca em qualquer altura antes da data de início da mesma, poderá solicitar outra troca relativamente aos direitos de Titularidade de Férias que já tenha depositado no Banco de Semanas do RCI. No entanto, se, como indicado anteriormente, recebermos o seu aviso de cancelamento menos de dois dias úteis antes da data de início da sua troca, para evitar dúvidas, Poder de Troca do Depósito dos seus direitos de Titularidade de Férias pode ter reduzido e a sua taxa de troca não será reembolsada.
- 15.4 Vá a [www.rci.com](http://www.rci.com) para informações actuais do nosso Produto de Protecção do Poder de Troca, que oferece a oportunidade de proteger o seu Poder de Troca. Aplicam-se condições adicionais. O RCI reserva-se o direito de retirar esse produto da venda.

#### **16. CANCELAMENTO DE TROCAS PELO RCI**

- 16.1 O RCI reserva-se o direito (sem reembolso) de cancelar uma troca confirmada ou um pedido de troca e recusar privilégios de troca se:
- 16.1.1 qualquer pagamento do Membro (ou em seu nome) ao RCI for rejeitado pelo banco ou empresa de cartão de crédito do Membro; ou
- 16.1.2 o Membro não tiver liquidado quaisquer taxas de manutenção ou outros encargos similares relacionados com a sua Titularidade de Férias até à respectiva data de pagamento.
- 16.2 O RCI não se responsabiliza se o alojamento confirmado deixar de estar disponível devido a qualquer motivo fora do seu controlo razoável, tal como overbooking (que não seja do RCI), recusa de acesso pelo Empreendimento Afiliado, qualquer desastre natural, incêndio, tempestade, condições meteorológicas extremas, cheias, epidemia, actividade vulcânica, casos de força maior, distúrbios civis, guerra, greve, acção governamental ou actividades terroristas.
- 16.3 Nos casos em que tais circunstâncias, tal como delineadas na Condição 16.2 acima, ocorram antes da partida, o RCI reserva-se o direito de cancelar uma troca confirmada. Nestas circunstâncias, o RCI oferecerá ao Membro uma troca alternativa equivalente contra o seu depósito. No caso de não estar disponível qualquer troca alternativa equivalente, o RCI manterá a taxa de troca paga como crédito na conta do Membro para pagamento de taxas de troca futuras ou, a pedido do Membro, o RCI reembolsará o Membro da taxa de troca e permitirá que este solicite outra troca contra o mesmo depósito, sem redução no Poder de Troca dos seus direitos de Titularidade de Férias.
- 16.4 O RCI reserva-se o direito de cancelar uma troca confirmada, cancelar definitivamente os privilégios de troca, revogar cartões de convidado, cancelar a inscrição do Membro e/ou negar o acesso a qualquer um dos produtos ou serviços oferecidos em ligação com a inscrição, no caso de:
- 16.4.1 utilização indevida de uma troca confirmada;
- 16.4.2 utilização indevida de um cartão de convidado pelo Membro ou seu(s) Convidado(s) (em particular, mas sem limitação, a utilização para efeitos comerciais); ou
- 16.4.3 qualquer incumprimento destas Condições de Inscrição, sempre que o RCI considere que a utilização indevida ou incumprimento em causa justificam a sanção proposta.
- 16.5 Desde que se verifique antecedência suficiente, o RCI notificará o Membro em causa da sua intenção de aplicar a sanção e as razões para o fazer, dando ao Membro a oportunidade razoável de resposta antes de impor a sanção.

#### **17. RESOLUÇÃO DA INSCRIÇÃO PELO MEMBRO**

O Membro poderá cancelar a sua inscrição em qualquer altura, através de notificação escrita para o RCI, desde que não tenha atribuído os seus direitos de Propriedade de Férias a outra pessoa, nem tenha recebido uma troca confirmada relativa a esse depósito.

#### **18. RESOLUÇÃO OU SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO DO MEMBRO PELO RCI**

- 18.1 O RCI reserva-se o direito de cancelar ou suspender a inscrição de Membro e quaisquer privilégios de trocas futuras e cancelar qualquer troca confirmada pendente, nos casos a seguir indicados:
- 18.1.1 se o Membro deixar de cumprir quaisquer das presentes Condições de Inscrição;
- 18.1.2 se o Membro deixar de pagar quaisquer importâncias devidas ao RCI, a qualquer sociedade associada, ao Empreendimento Afiliado, a qualquer outra parte relativamente à troca, ao alojamento sujeito a troca, à sua Titularidade de Férias (incluindo quaisquer taxas de manutenção ou outros encargos pagáveis pelo Membro a um Empreendimento Afiliado, referentes à sua Titularidade de Férias) ou a quaisquer marcações de viagem correspondentes;
- 18.1.3 se o membro não pagar no tempo previsto as taxas aplicáveis (incluindo quaisquer taxas de readmissão) em dívida ao RCI pela renovação ou extensão da sua inscrição. Consulte também a Condição 7.3.
- 18.1.4 se o empreendimento em que possui os direitos de Titularidade de Férias deixar de ser um Empreendimento Afiliado, conforme estipulado na Condição 4.4 acima;
- 18.1.5 se o Membro apresentar reclamações contra o RCI, no que respeita ao Programa de Trocas do RCI, ao alojamento sujeito a troca, à sua Titularidade de Férias ou quaisquer disposições de viagem relevantes; ou
- 18.1.6 se o Membro é considerado uma pessoa quezilenta ou que apresenta reclamações de forma recorrente e que ameaça ou usa a violência física e/ou incomoda, abusa ou é agressivo verbalmente com os funcionários do RCI.
- 18.1.7 se a continuação como Membro for ou se tornar contrária a qualquer lei, regra, regulamento ou decreto ou se nos for exigido terminá-la por qualquer entidade judicial, governamental, regulamentar ou autoridade policial ou tribunal.
- 18.2 Se o RCI suspender a inscrição do Membro devido a não pagamento, de acordo com as Condições 18.1.3 e/ou 7.3, o RCI reserva-se também o direito de, por opção, terminar a inscrição do Membro a qualquer altura, caso os pagamentos em dívida permaneçam por pagar. Os membros suspensos podem ser readmitidos como membros com valores plenos, mediante o pagamento dos valores em dívida e o preenchimento da

documentação eventualmente necessária. As inscrições suspensas por não pagamento serão (excepto nos casos em que tenham sido canceladas anteriormente pelo RCI) automaticamente canceladas, sem aviso, 4 anos após a data prevista para o pagamento da subscrição em dívida. Para evitar quaisquer dívidas, os membros suspensos não têm direito a quaisquer benefícios da inscrição no RCI durante o período de suspensão.

- 18.3 Se uma troca confirmada não for concretizada por cancelamento devido ao incumprimento, por parte do Membro, destas Condições de Inscrição, o Membro perderá o pagamento da taxa de troca, mas readquirirá os direitos de Propriedade de Férias depositados no Banco de Semanas do RCI, a não ser que já tenham sido atribuídos ou trocados por um terceiro.
- 18.4 No momento da resolução do contrato, o RCI procederá ao reembolso de qualquer taxa de inscrição paga antecipadamente por um Membro (mas não por outrem em sua representação), *deduzida* a taxa de inscrição **anual completa** relativa a cada ano ou parte de ano durante o qual tenha sido membro (ou desde a última renovação), excepto se o cancelamento for devido a não pagamento de quaisquer importâncias devidas, ao incumprimento destas Condições de Inscrição ou porque a sua inscrição foi terminada ao abrigo do ponto 18.1.7. Em todos estes casos, o Membro não terá direito a qualquer reembolso.
- 18.5 Se o Membro não tiver pago quaisquer taxas de manutenção ou outros encargos devidos a terceiros na data devida, o RCI poderá suspender a sua inscrição até ser recebida notificação de que o Membro liquidou os montantes pendentes devidos.
- 18.6 A inscrição pode ser cancelada ou a renovação pode ser recusada, no caso do Empreendimento Afiliado cancelar ou readquirir a Titularidade de Férias do Membro e este não possuir outra Titularidade de Férias noutra Empreendimento Afiliado.

## 19. RECLAMAÇÕES POR PARTE DO MEMBRO

- 19.1 O RCI não é proprietário nem operador de Empreendimentos Afiliados e não é responsável pela sua descrição, serviços e/ou apresentação. Todas as reclamações sobre alojamento ou serviços fornecidos num Empreendimento Afiliado devem ser feitas, o mais rapidamente possível, a uma pessoa autorizada no Empreendimento Afiliado. Caso não seja obtido um resultado satisfatório, o Membro ou Convidado deverão contactar o departamento de apoio do RCI local, com a maior brevidade possível, por telefone ou e-mail.
- 19.2 O RCI não assume a responsabilidade para com os Membros ou seus Convidados por quaisquer custos e despesas incorridos por eles durante a sua estadia no Empreendimento Afiliado (incluindo sem limitação os custos de alojamento alternativo) relativamente a quaisquer queixas sobre alojamento ou serviços prestados por um Empreendimento Afiliado, a não ser que tenha sido dada prévia autorização por parte do escritório do RCI no Reino Unido, em Kettering, Inglaterra ou pelo escritório local do RCI mais próximo. Nota: Consulte a Condição 21 abaixo, que descreve a responsabilidade do RCI para com os Membros.
- 19.3 No caso improvável do Empreendimento Afiliado não resolver o assunto, o Membro deverá enviar uma carta, no prazo de 30 dias a contar do seu regresso, para Customer Services RCI Portugal, Rua dos Brejos, Apartado 765, 8200-909 Albufeira, ou um e-mail para rci.portugal@rci.com, fornecendo o seu número de membro e todas as informações relevantes. O RCI reserva-se o direito de recusar considerar quaisquer reclamações feitas nos casos em que este procedimento não tenha sido seguido.

## 20. CONFLITOS

Os tribunais ingleses terão jurisdição para resolverem quaisquer conflitos que surjam, relacionados com estas Condições de Inscrição. Para residentes na Escócia ou Irlanda do Norte, também poderão ser levadas acções aos tribunais da Escócia ou Irlanda do Norte, conforme aplicável.

## 21. RESPONSABILIDADE DO RCI PARA COM OS MEMBROS

- 21.1 Como não é responsável e não possui nem explora nenhum dos Empreendimentos Afiliados, o RCI não assume qualquer responsabilidade por qualquer acto ou omissão da parte de qualquer Empreendimento Afiliado ou de qualquer funcionário ou representante de um Empreendimento Afiliado. A utilização dos Empreendimentos Afiliados por parte do Membro poderá estar sujeita a termos e condições adicionais, impostos pelo Empreendimento Afiliado. A responsabilidade máxima do RCI, caso seja considerado como estando em falta em relação a qualquer serviço fornecido (em oposição a qualquer serviço ou alojamento fornecido pelo Empreendimento Afiliado, pelo qual o RCI não é responsável), está limitada ao triplo dos valores recebidos pelo RCI para a troca associada ao serviço pelo qual foi considerado que o RCI se encontra em falta. O RCI não exclui nem limita qualquer responsabilidade pela morte ou por lesões corporais resultantes de negligência da sua parte ou da parte dos seus funcionários no exercício das suas funções, ou resultantes d e acto criminoso da parte do RCI.
- 21.2 O RCI não é responsável por qualquer dano, prejuízo ou roubo de bens pessoais, que ocorram devido à utilização do(s) Empreendimento(s) Afiliado(s) pelo Membro ou seus Convidados.
- 21.3 Estas limitações também se aplicam a todas as empresas associadas, funcionários e agentes do RCI.
- 21.4 O RCI não se responsabiliza pelos actos e omissões de terceiros que providenciam aos Membros serviços ou programas não relacionados com trocas.
- 21.5 O RCI só se responsabiliza por declarações sobre o RCI e o Programa de Trocas do RCI, feitas pelo RCI, não se responsabilizando por nada feito em contrário ou por terceiros, independentes e não agentes do RCI.
- 21.6 Passaporte específico, visto e outros requisitos de emigração são da responsabilidade do Membro, que os deverá confirmar com as Embaixadas e/ou Consulados relevantes. O RCI não assume qualquer responsabilidade, se o Membro não puder viajar porque não cumpriu com os requisitos de passaporte, de visto ou dos serviços de emigração.
- 21.7 O RCI não pode ser responsável se for impedido de cumprir os seus deveres ao abrigo das presentes Condições, como resultado de eventos fora do seu controlo. Estes incluem, mas não se limitam a: greves, catástrofes naturais, actos de terrorismo, guerra, motins, danos maliciosos, conformidade com a lei ou qualquer ordem governamental ou judicial, regra ou regulamento, acidente, avaria de equipamento ou sistemas, falha de bens de serviço, incêndios, inundações, neve, tempestades ou condições atmosféricas extremas, eventos vulcânicos e quaisquer outras circunstâncias que possam afectar o fornecimento de serviços de troca.

## 22. COMUNICAÇÃO COM OS MEMBROS

- 22.1 Ao tornar-se membro do RCI, considerar-se-á que consentiu a introdução das informações pessoais do Membro ou do seu Convidado, incluindo registos relacionados com a sua inscrição, a sua utilização de troca do RCI, de outro alojamento ou de produtos e serviços do RCI relacionados, na nossa base de dados que é mantida de acordo com as leis de protecção de dados em vigor no Reino Unido.
- 22.2 Não pode fornecer informações pessoais de outra pessoa ao RCI sem antes obter a autorização da mesma para a utilização e divulgação de tais informações ao RCI, conforme indicado anteriormente.
- 22.3 O RCI pode utilizar os dados do Membro ou do seu Convidado das seguintes formas:
- para permitir a gestão da conta do Membro;
  - para proporcionar e facilitar trocas do Membro de acordo com as regras que se aplicam ao(s) Programa(s) de Troca de que é Membro;
  - para nos permitir oferecer ao Membro e aos seus Convidados produtos e serviços do RCI que consideramos ser do seu interesse;
  - para fins estatísticos quando avaliamos a nossa gama de produtos;
  - para personalizar visitas repetidas ao nosso website;
  - para gerir questões do serviço de apoio ao cliente.
- 22.4 De modo a fornecermos ao Membro e ao seu Convidado as informações sobre os produtos e serviços que oferecemos, o RCI poderá partilhar os seus dados e os do seu Convidado com:
- outros membros do Grupo Wyndham e respectivos prestadores de serviços;
  - empreendimentos afiliados aos nossos programas de troca de membros;
  - os seus convidados;
  - outros proprietários de timeshare ou fraccionais;
  - empresas de cartão de crédito/débito;
  - o nosso agente de viagens preferencial; e
  - com quaisquer terceiros com quem tenhamos de trabalhar para concretizar os planos da viagem e/ou da troca em seu nome, por exemplo, empreendimentos, parques de férias, associações de titulares, administradores de empreendimentos, empresas de aluguer de automóveis, empresas gestoras, companhias aéreas, empresas de ferries, empresas de cruzeiros, organizadores de safari e outros fornecedores.
  - prestadores de serviços preferenciais: empresas que aceitaram oferecer preços e ofertas preferenciais aos nossos membros;
- 22.5 O Membro confirma e consente que os seus dados pessoais podem ser transmitidos fora do EEE com o objectivo de operar o Programa de Trocas do RCI.
- 22.6 O Membro e o seu Convidado têm direito a uma cópia das informações que detemos sobre os mesmos, mediante o pagamento da taxa necessária. Para o efeito, contacte-nos através de rci.portugal@rci.com.

- 22.7 Depois de a sua inscrição terminar, o RCI terá o direito de contar com o consentimento do Membro para receber informações sobre os produtos e serviços do RCI durante um período de até dois anos, a não ser que o Membro confirme por escrito que já não deseja receber estas informações.
- 22.8. O RCI terá o direito de se basear no consentimento dado pelos seus Convidados para receber informações relativas a esses produtos e serviços, por um período de até dois anos após a sua ocupação e utilização de alojamento num Empreendimento Afiliado, ou se os seus Convidados tiverem utilizado serviços de viagens conexos oferecidos pelo RCI, até dois anos a contar da data de utilização de tais serviços, a não ser que os seus Convidados escrevam ao RCI informando-o do contrário.
- 22.9. O RCI também poderá gravar ou monitorizar chamadas telefónicas recebidas e efectuadas pelo RCI, sem notificação, para efeitos de formação do pessoal e controlo da qualidade.

### **23. OUTROS SERVIÇOS**

- 23.1 Estas Condições de Inscrição não se aplicam a quaisquer serviços disponibilizados pelo RCI, a não ser trocas.
- 23.2 Sem limitação, o RCI não providencia voos, viagens de comboio ou camioneta, aluguer de automóvel, assistência em viagem, ferries, cruzeiros e excursões. Esses serviços podem ser comprados a fornecedores independentes e estarão sujeitos aos termos e condições dos fornecedores em questão.
- 23.3 O RCI reserva-se o direito de modificar, retirar ou adicionar serviços em qualquer altura, com ou sem aviso prévio.

### **24. ALTERAÇÕES**

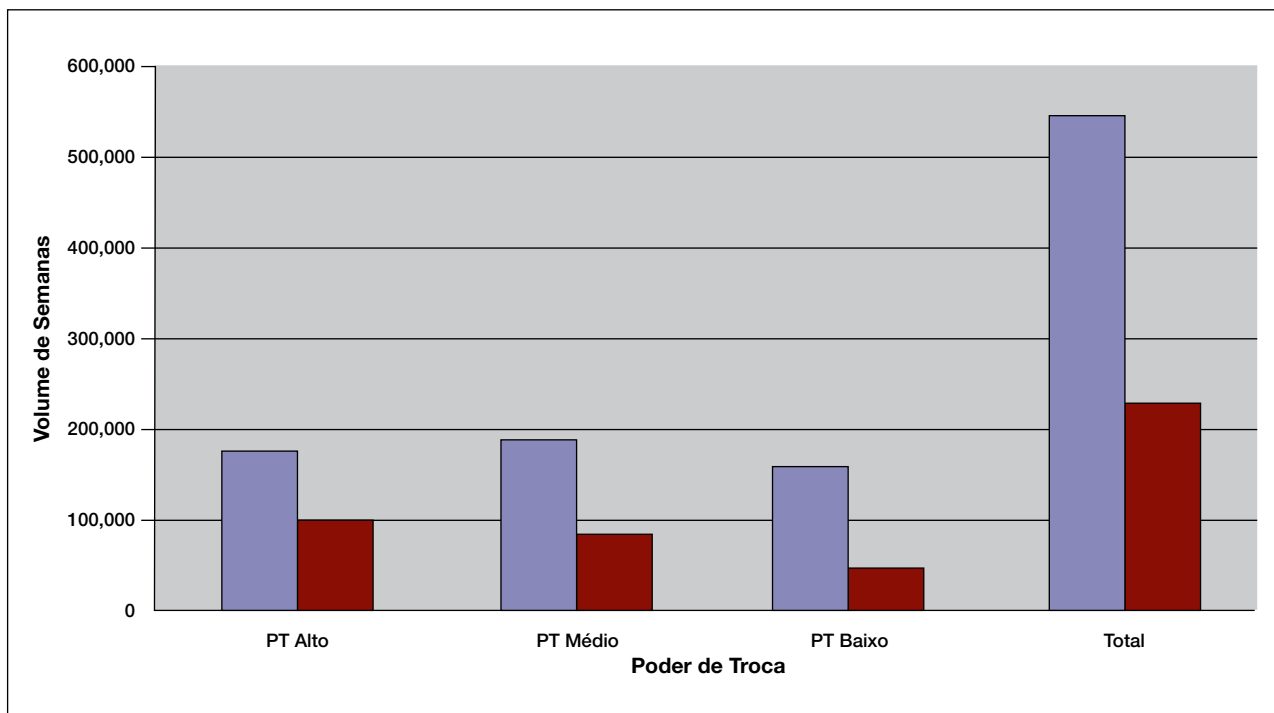
- 24.1 Estas Condições de Inscrição, o Programa de Trocas do RCI, designações sazonais e procedimentos do RCI para efectuar trocas poderão ser alterados periodicamente pelo RCI, à sua total discrição. Os Membros serão notificados sobre qualquer alteração através da publicação no(s) website(s) do RCI e tais alterações entrarão em vigor assim que forem publicadas.
- 24.2 As taxas e os preços cobrados pelo RCI (incluindo, mas sem se limitar, a taxa de inscrição, a taxa de troca, a taxa de cartão de convidado e a taxa de readmissão) estão sujeitos a revisão periódica por parte do RCI a 1 de Janeiro de cada ano e qualquer alteração de taxa/preço resultante de tal revisão entrará em vigor de imediato. O RCI poderá também alterar qualquer dos seus preços e taxas a qualquer altura. Tais alterações de preços e taxas serão publicadas no website do RCI (ou notificadas aos Membros por carta ou e-mail) e entrarão em vigor aquando da respectiva publicação ou notificação.
- 24.3 O RCI, à sua total discrição, pode cobrar aos Membros na respectiva moeda e poderá exigir o pagamento nessa moeda. As taxas poderão variar devido à inclusão de qualquer taxa ou imposto governamental aplicável. Periodicamente e conforme determinado pelo RCI à sua total discrição, o RCI poderá renunciar, reduzir ou aplicar descontos às suas taxas e preços.
- 24.4 Consulte o(s) website(s) do RCI para obter as mais recentes Condições de Inscrição. As mais recentes Condições de Inscrição publicadas no(s) website(s) do RCI substituem todas as versões anteriores.
- 24.5 O RCI poderá atribuir estas Condições de Inscrição a qualquer terceiro e a referida atribuição vincula os Membros quando forem notificados da mesma. A notificação poderá ser feita no Catálogo de Empreendimentos do RCI, no website do RCI, noutras publicações do RCI em geral ou por carta ou e-mail.

### **SEDE**

RCI Europe  
Kettering Parkway, Kettering,  
Northants, NN15 6EY, England.  
Registada em Inglaterra e País de Gales.  
N.º de registo: 1148410

## Relatório de Actividade do Programa de Semanas do RCI

O gráfico abaixo representa o número total de unidades ADICIONADAS pelo RCI ao sistema de troca de Semanas (azul) vs. o número total de unidades UTILIZADAS pelo RCI, provenientes dos membros de Semanas (vermelho), distribuídas pelo Poder de Troca.



Em 2011, o RCI adicionou 559 308 unidades do inventário ao sistema de trocas de semanas e utilizou 254 360 depósitos de membros de semanas para aluguer e outros fins.

Houve um total de 1 752 535 unidades do inventário depositadas mais de sessenta (60) dias antes da data de início do Período de Férias depositado. Houve 1 195 677 depositado por membros de semanas com a seguinte distribuição pelos Segmentos do Poder de Troca: 446 034 no Alto, 428 115 no Médio e 321 528 no Baixo.

Houve 559 308 depósitos pelo RCI ou outros, com a seguinte distribuição pelos Segmentos do Poder de Troca: 185 623 no Alto, 199 052 no Médio, e 174 633 no Baixo.

Houve um total de 626 083 Trocas no Programa de Trocas de Semanas do RCI, concluído mais de sessenta (60) dias antes da data de início do Período de Férias depositado. Houve 485 302 Trocas concluídas utilizando o inventário depositado pelos membros, com a seguinte distribuição pelos Segmentos do Poder de Troca: 248 192 no Alto, 181 950 no Médio e 55 160 no Baixo. Houve 140 781 Trocas concluídas utilizando o inventário depositado pelo RCI ou outros, com a seguinte distribuição pelos Segmentos do Poder de Troca: 62 975 no Alto, 56 386 no Médio, e 21 420 no Baixo.

Houve 527 861 unidades do inventário não sujeitas a Troca nem utilizadas para qualquer fim. Isto inclui o inventário depositado sessenta (60) dias antes da data de início do Período de Férias. A distribuição deste inventário pelos Segmentos do Poder de Troca é a seguinte: 80 541 no Alto, 139 218 no Médio, e 308 102 no Baixo.

Houve 254 360 unidades do inventário que foram depositadas pelos membros e alugadas ou utilizadas para outros fins pelo RCI, mais de sessenta (60) dias antes da data de início do Período de Férias depositado. A distribuição deste inventário pelos Segmentos do Poder de Troca é a seguinte: 115 452 no Alto, 92 548 no Médio, e 46 360 no Baixo.